ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2012

"Aplica ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 7% (sete por cento)".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Adiciona o percentual de 7% (sete por cento) ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal, previsto nas Tabelas Salariais - Anexo II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2012.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E54BB05D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2012. Edição 0671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/